

PROAD 6740/2023

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de profissional de ensino para ministrar palestra sobre Lei de Falência e Recuperação Judicial, a ser realizada no dia 24/05/2023, com carga horária de 02 (duas) horas, na modalidade on-line.


VIVIANE
NOVAES
DANTAS
ALVES
17/05/2023 15:26


OROCIL
PEDREIRA
SANTOS
JUNIOR
17/05/2023 15:31

Neste passo, retornam os autos a esta Diretoria-Geral com o parecer da Secretaria de Assessoramento Jurídico com a seguinte conclusão:

“(…) Ante o exposto, concluímos pela regularidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f” c/c §4º do art. 53, ambos da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que estão presentes os requisitos necessários.”

Em 17/05/2023

Viviane Novaes

Coordenadoria Executiva

Diretoria-Geral

Cuida-se da contratação de profissional de ensino para ministrar palestra sobre Lei de Falência e Recuperação Judicial, a ser realizada no dia 24/05/2023, com carga horária de 02 (duas) horas, na modalidade on-line, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21.

Considerando o parecer da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 19, que conclui pelo cumprimento dos requisitos necessários à contratação, declaro inexigível a licitação de acordo com o Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21 :

CONTRATADA	Valor Total
Juliane Dias Facó	R\$ 800,00

Publique-se.

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 17/05/2023

Orocil Junior

Diretor-Geral



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alíneas a e c)

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	ESCOLA JUDICIAL ITINERANTE ON-LINE - POLOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E JUAZEIRO
Promotora do evento:	ESCOLA JUDICIAL DO TRT5
Unidade demandante:	ESCOLA JUDICIAL DO TRT5

2. PÚBLICO ALVO

Assistentes, Diretores e Oficiais dos polos de Vitória da Conquista e Juazeiro.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(x) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

A contratação da instrutora, bem assim a programação do evento, foram determinadas pela coordenadora da EJUD5, a juíza Silvia Isabele do Vale e aprovada pelo Des. Edilton Meireles, diretor desta Escola Judicial.

A ação visa qualificar os servidores dos referidos polos, promovendo ações de capacitação para Formação Continuada (FCAA).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1 Modalidade: () Presencial (x) Telepresencial (ao vivo) () À distância

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

Firmado por assinatura digital em 03/05/2023 12:38 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123050302415490008.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Metodologia	OFICINA
Docentes	JULIANE DIAS FACÓ
Número total de participantes	50
Carga horária total	2h
Período de realização	Dia 24/05/2023, das 9h às 11h
Validação da atividade para fins de adicional de qualificação	Salientamos que esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e o Ato TRT5 N. 72/2018
Eixos e Competências da ENAMAT	A iniciativa contribuirá para o desenvolvimento das competências que integram o eixo RESOLUÇÃO DE CONFLITO, subeixos PADRÕES DE EFETIVIDADE, RACIONALIDADE DECISÓRIA e EXECUÇÃO, previstos no Anexo da Resolução nº 25/2020 da ENAMAT. - <u>Competência:</u> 1. Praticar gestão eficiente de pessoas, materiais e processos e empregar atos administrativos com adequação, em busca da efetividade da prestação jurisdicional. 2. Elaborar atos decisórios, fundados em raciocínios logicamente estruturados, utilizando argumentos coerentes e eticamente contextualizados. 3. Aplicar procedimentos que confirmem celeridade e efetividade à execução trabalhista. - <u>Descrições e Dimensões:</u> 1. Elaborar atos administrativos no âmbito da Vara e do Tribunal (portarias, ordens de serviço, resoluções, etc) simplificando e desburocratizando os procedimentos como forma de garantir a eficiência e eficácia da prestação

Firmado por assinatura digital em 03/05/2023 12:38 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123050302415490008.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

	jurisdicional. 2. Elaborar atos decisórios fundados em raciocínios logicamente estruturados, legalmente embasados e contextualmente situados. 3. Demonstrar postura proativa no curso do processo de execução, utilizar instrumentos para a sua efetividade, com a aplicação das técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados patrimoniais e decidir com o menor custo processual e maior efetividade para o credor trabalhista.
Eixos e competências Administrativas	
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato 32/2023, que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT 5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) LUCILA BORGES SMARCEVSKI, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3 A fiscalização do contrato será realizada por servidor(a) da VALDICÉA DO VAL, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

7.4 Do recebimento:

7.4.1 Recebimento Provisório – Na conclusão do curso, pelo fiscal técnico/administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022)

Firmado por assinatura digital em 03/05/2023 12:38 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123050302415490008.



7.4.2 Recebimento Definitivo – No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações pactuadas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

8.1 O pagamento será efetuado após a realização do treinamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar do ateste do fiscal.

8.2 A nota fiscal/fatura não aprovada por este tribunal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

8.3 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso;
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

8.5 Fica a contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, com a Nota Fiscal.



8.6 Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa - DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal).

8.7 Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de pessoa física que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.2 Da notória especialização

9.2.1 Instrutora

Doutoranda em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade de São Paulo (USP).

Mestre em Direito Público com ênfase em Processo Civil, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Possui Especialização em Direito e Processo do Trabalho pela Faculdade Baiana de Direito (2011).

É advogada e professora de Direito e Processo do Trabalho (Graduação e Pós-graduação).

Cofundadora do Fórum Permanente de Processualistas do Trabalho (FPPT); participou de diversos fóruns de juristas que debateram as inovações trazidas pelo novo CPC.

Tem vasta atuação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso.

Autora do livro "Recursos de Revista Repetitivos: consolidação do precedente judicial obrigatório no ordenamento trabalhista." (1. ed. São Paulo: Ltr, 2016).

Autora de artigos jurídicos publicados em revistas especializadas, além de proferir palestras em inúmeros eventos nacionais, tipo Seminários e Congressos, tendo sido, inclusive, convidada para ministrar cursos sobre esse tema perante esta e outras Escolas Judiciais do país, com excelente avaliação.



9.3. Razão da Escolha

A profissional indicada possui notória especialização, conforme comprova o currículo anteriormente mencionado (CV: <http://lattes.cnpq.br/4861166823199220>) e que acompanha a proposta.

Ressalte-se que a profissional em comento tem amplo conhecimento do tema. Além disso, a proposta do curso foi desenhada para atender a necessidade de capacitação dos servidores do TRT5.

O preço proposto para a oficina revela-se igual ao praticado pela palestrante em outras oportunidades, quando esteve nesta instituição, participando da programação de eventos como FCAA e Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da 5ª Região, entre outros.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea I)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 800,00 para 50 vagas para o público-alvo.

Cumprе salientar que o preço ora proposto é igual ao quanto cobrado nas outras oportunidades em que esteve aqui nesse ano o que pode ser visto nos dois recibos juntados: dias 21/03/2023 e 13/04/2023, o valor cobrado em cada palestra está de acordo ao presente contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Gestão/Unidade: SEJUD5

11.2.2 Fonte de Recursos: 1000000000

11.2.3 Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

11.2.4 Item de execução: 151062023000011 - INSTRUTORIA EXTERNA - EJD - despesas com instrutores internos em ações de formação e capacitação realizados pela EJUD (PROJETO ESTRATÉGICO - PTDS/ATCT)

11.2.5 Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.



12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel. Não sendo exigido a impressão de nenhum material.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

13.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

13.1.6 Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

14.1.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

14.1.5 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15. DADOS PARA PAGAMENTO:

NOME: JULIANE DIAS FACÓ

RG: 0942398-42 SSP/BA

CPF: 025.378.355-06

BANCO: BANCO DO BRASIL

AG: 1803-1

C/C: 132863-8

PIX: juliane@pessoaepessoa.com.br

Salvador, 02 de maio de 2023

EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
Desembargador do TRT5 e Diretor da EJUD5

Firmado por assinatura digital em 03/05/2023 12:38 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123050302415490008.